



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre acréscimos e alterações de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abre Campo e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta-se o parágrafo quarto ao artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 4º. Todas as indicações de títulos e honrarias previstas nesse artigo deverão ser submetidas à apreciação do plenário e aprovadas com maioria absoluta dos votos.

Art. 2º. Altera-se a redação do artigo 163, parágrafos 4º a 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 4º - O pedido de Vista será submetido à aprovação pela Mesa Diretora;

Parágrafo 5º - Caberá à Mesa Diretora, obrigatoriamente, deferir o pedido de Vista de cada vereador. Havendo mais de um requerimento de Vista, esta será sucessiva a cada requerente;

Parágrafo 6º - Havendo novo pedido de Vista, formulado por vereador que já tenha tido requerimento deferido, caberá à Mesa Diretora analisar os fundamentos do requerimento, devendo indeferir aqueles com claro caráter meramente protelatório.

Art. 3º. Altera-se a redação do artigo 120, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A ata da sessão anterior será lida na sessão subsequente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Abre Campo, 13 de março de 2025.



Raimundo Célio de Paiva

Presidente

Quem dispõe a servir com honestidade, transmite paz e esperança a todos.